



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54 com sede à Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228, por meio das Secretarias Municipais de Patrimônio Cultural e Turismo, Assistência Social e Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14380/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER APOIO E/OU PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL VISANDO A ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO “JULIFEST 2022”, PRINCIPALMENTE PARA FINS DE SUPORTE FINANCEIRO E TÉCNICO ÀS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO PARTICIPANTES DO EVENTO**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos contendo todas as informações poderá ser obtido na íntegra junto ao site oficial do município ou junto à recepção das Secretarias de Patrimônio Cultural e Turismo, de Assistência Social e de Administração.

### 1 – DO OBJETIVO

O presente procedimento tem por objetivo a seleção das propostas de recebimento de apoio e patrocínio por parte de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para fins de estruturação do evento denominado **“JULIFEST 2022”**.

1.1. O processo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 14380/2022 e será coordenado pela Comissão de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 11671/22.

1.2. As quotas de patrocínio e apoio objetos desta Chamada Pública são:

<b>1. Cota de Patrocínio 01</b>	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
<b>2. Cota de Patrocínio 02</b>	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
<b>3. Apoio</b>	Prestação de serviço: suporte técnico residente, monitoramento, instalação, configuração e ativação dos links, para atender à infraestrutura do evento “JULIFEST 2022”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Itabirito entre os dias 14 e 17 de julho de 2022 – conforme Anexo III.



1.3. Os patrocinadores e apoiador terão direito à exposição de sua marca no evento JULIFEST 2022, conforme especificações constantes no Anexo II.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os projetos ou ações promovidas pelo Município poderão receber patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado ou público.

2.1.1. Os patrocínios e apoios de que tratam este Edital serão utilizados para fins de viabilizar econômica e tecnicamente o evento JULIFEST 2022, sendo as cotas de patrocínio direcionadas à infraestrutura e suporte às associações de bairro que participarão da festividade, e o apoio direcionado a permitir acesso livre à internet a todos as pessoas presentes, inclusive às barracas das associações, de modo a facilitar as vendas através de máquina de cartão de crédito e pix.

2.1.2. Os valores arrecadados por meio das cotas de patrocínio serão integralmente destinados às associações participantes da festividade, de forma igualitária, e respeitando-se as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 (“Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”).

2.2. Os interessados deverão apresentar ao Município as respectivas propostas de apoio ou patrocínio, bem como a documentação indicada no presente edital, em **sessão pública e presencial, que acontecerá no dia 10/06/2022, às 14h, na Procuradoria Jurídica Consultiva do Município**, oportunidade na qual serão recebidas todas as propostas simultaneamente, para análise.

2.2.1. Após o recebimento das propostas, a análise da Comissão de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio terá o prazo de 1 dia útil para analisá-las e divulgar o resultado final das propostas aprovadas.

2.2.2. Do resultado final, divulgado nos canais de comunicação oficiais do Município, caberá recurso de qualquer interessado no prazo de 2 dias corridos e, havendo recurso, o mesmo deverá ser julgado no prazo de 1 dia, sendo a decisão final prolatada, conjuntamente, pelas Secretarias Municipais de Patrimônio Cultural e Turismo e de Assistência Social.

2.3. Os patrocinadores e apoiador cujas propostas tenham sido aprovadas nos termos deste Edital serão convocados a firmar Termo de Patrocínio e Termo de Apoio, respeitados os prazos e os valores ora estabelecidos.



2.4. O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I – não esteja regulamente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

IV – tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V – tenha sido definitivamente condenada:

a) por ato de improbidade administrativa;

b) por crime contra a Administração Pública;

VI – possua débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

**2.4.1. Os interessados em participar do certame devem apresentar, no ato da proposta, documentação e certidões comprobatórias de cada uma das condicionantes do item 2.4.**

2.5. A participação no presente processo implica a integral aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.6. Fica vedado aos proponentes/patrocinadores/apoiadores transferirem, por si próprios, as obrigações assumidas perante este Município a terceiros.

2.7. Os proponentes/patrocinadores/apoiadores não poderão auferir qualquer renda ou receita direta com o evento patrocinado, sendo vedada a comercialização de qualquer produto deles nos stands disponibilizados para exposição das marcas.

### **3 – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

3.1. A proposta deve seguir o modelo disponibilizado no Anexo I do presente Edital, na qual o proponente deverá indicar a sua intenção de patrocínio ou apoio, obedecidas as condições e valores estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

3.2. Cada proponente somente poderá se candidatar a uma única cota de patrocínio ou apoio.



3.6. Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio/apoio apresentados serão analisados pela comissão, o que, por si só, não implica o reconhecimento da condição de patrocinador/apoiador, a qual ocorrerá somente a assinatura do Termo de Patrocínio ou Termo de Apoio, conforme minutas disponibilizadas nos Anexos IV e V.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1. Quando o proponente for pessoa física:

a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2. Quando o proponente for pessoa jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.3. É necessário apresentação de documentação que comprove todas as condicionantes indicadas no item 2.4., para fins de habilitação.

4.4. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, **mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular**, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

#### **5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

5.1. A Prefeitura Municipal de Itabirito analisará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos neste Edital.

5.1.1. Quanto às propostas de cota de patrocínio, estarão habilitadas e aprovadas aquelas nas quais os interessados se comprometam a repassar o valor total da cota, sendo limitadas a duas propostas vencedoras.

5.1.2. No caso das propostas de apoio, serão julgadas conforme os seguintes quesitos técnicos:

- Adequação do projeto: 10 pontos;
- Velocidade do link de acesso: 10 pontos;
- Abrangência do raio de alcance dos pontos de transmissão: 10 pontos.



5.1.2.1. O julgamento dos quesitos técnicos a que se refere o item 5.1.2. será feito exclusivamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Itabirito, sendo apenas homologado pela Comissão.

5.1.2.2. O não atendimento (nota “0”) de qualquer dos quesitos técnicos indicados no item 5.1.2 implica na reprovação automática da proposta.

5.1.3. Em qualquer caso de empate, será feito sorteio, em nova sessão pública, designada pela Comissão de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio.

5.2. No dia **10/06/2022, às 14 horas**, a Comissão de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio, nomeada pela Portaria nº 11671/22, se reunirá em sessão pública a ser realizada na Procuradoria Jurídica Consultiva, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itabirito, **para o fomal recebimento das propostas a serem apresentadas pelos interessados**, as quais serão entregues e rubricadas pelos membros da comissão e demais presentes e, após, juntadas como parte integrante do processo administrativo respectivo.

5.3. Após a constatação da habilitação documental dos presentes, as propostas e serão recebidas e a sessão será suspensa para análise das mesmas pela Comissão de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio, que acontecerá em até 01 (um) dia útil.

5.4. Serão desclassificadas eventuais propostas nas quais constem cotas de patrocínio ou propostas de apoio inferiores ou divergentes das dispostas neste Edital e em seus anexos.

5.5. Após a seleção das propostas oferta pelas pessoa física ou jurídica interessada, as Secretarias Municipais de Patrimônio Cultural e Turismo e de Assistência Social providenciará a divulgação do patrocinador vencedor do certame, ocorrendo à adjudicação e homologação.

5.6. Após a divulgação de que trata o item anterior, o patrocinador considerado vencedor deverá consultar a Equipe Organizadora do evento para a execução do patrocínio.

## **6 – DA CONTRAPARTIDA ESPERADA:**

6.1. Na forma prevista neste edital, o patrocinador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Patrocínio ou Apoio a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- a) O patrocinador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- b) O interessado que tiver seu requerimento aprovado deverá enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos: PNG ou PDF.

## **7 – DO CONTRATO DE PATROCÍNIO OU APOIO:**

7.1. Após a comprovação do pagamento de patrocínio ou apoio, o Município formalizará Contrato de Patrocínio ou Apoio com o proponente, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 14.380/2022.

7.2. A falta de assinatura do contrato de patrocínio por parte da interessada, e/ou o não cumprimento pela entrega dos produtos a serem ofertados para a premiação, ou por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação.

7.3. Como condição para formalização do instrumento contratual, será verificada a regularidade do proponente junto à Fazenda Pública Municipal, sendo a respectiva certidão anexada aos autos.

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1. Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração Pública Municipal aplicará penalidade(s) ao apoiador ou patrocinador conforme a seguir:

- a) O não pagamento do apoio/patrocínio, antes do efetivo pagamento, implicará na não divulgação do nome do proponente ou de sua marca no referido evento.
- b) No caso de desistência injustificada do patrocínio ou apoio sem justo motivo, após o pagamento, e que acarrete prejuízo à Administração Pública Municipal, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Termo.
- c) Se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Termo.



- d) Na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.
- f) A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itabirito, junto às Secretarias Municipais de Patrimônio Cultural e Turismo, Assistência Social e/ou de Administração, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração Pública Municipal.
- g) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e a ampla defesa.

## **9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o apoiador ou patrocinado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [consultivo@pmi.mg.gov.br](mailto:consultivo@pmi.mg.gov.br).

9.4. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail [consultivo@pmi.mg.gov.br](mailto:consultivo@pmi.mg.gov.br).

9.5 A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

10.2. A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Patrimônio Cultural e Turismo, de Assistência Social e de Administração, ouvida a Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itabirito.

10.4. Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

10.5. Fica assegurado à Comissão de Análise de Projetos de Apoio e Patrocínio o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

10.6. Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

10.7. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de proposta;
- b) **Anexo II** – Contrapartidas do Município relacionadas às cotas de patrocínio 1 e 2, bem como ao apoio fornecido na forma de prestação de serviços;
- c) **Anexo III** – Termo de referência da prestação de serviço objeto do apoio.
- d) **Anexo IV** – Minuta de Termo de Patrocínio.
- e) **Anexo V** – Minuta de Termo de Apoio.

Itabirito/MG, 02 de junho de 2022.

**Junia Guimarães Melillo**

Secretária Municipal de Patrimônio Cultural  
e Turismo

**Rosilene do Carmo Cardoso**

Secretária Municipal de Assistência Social

**José Bernardo de Paula**

Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou jurídica patrocinadora/apoiadora), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_ (no caso de pessoa jurídica representada por seu representante legal ou por preposto devidamente munido de procuração), para fins de participação no Edital de Chamada Pública nº 002/2022, oferece proposta de

( ) cota de patrocínio

( ) apoio

a qual consistirá no oferecimento de

( ) cota de patrocínio no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)

( ) apoio: Prestação de serviço: suporte técnico residente, monitoramento, instalação, configuração e ativação dos links, para atender à infraestrutura do evento “JULIFEST 2022”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Itabirito entre os dias 14 e 17 de julho de 2022 – nos termos do Anexo III deste Edital (apresentar um plano de trabalho que envolva todos os elementos mínimos apresentados no referido Anexo).

Firmando esta, afirmo a veracidade de todas as informações trazidas, bem como a executar a proposta ora realizada, no caso de aprovação.

---

**Proponente**

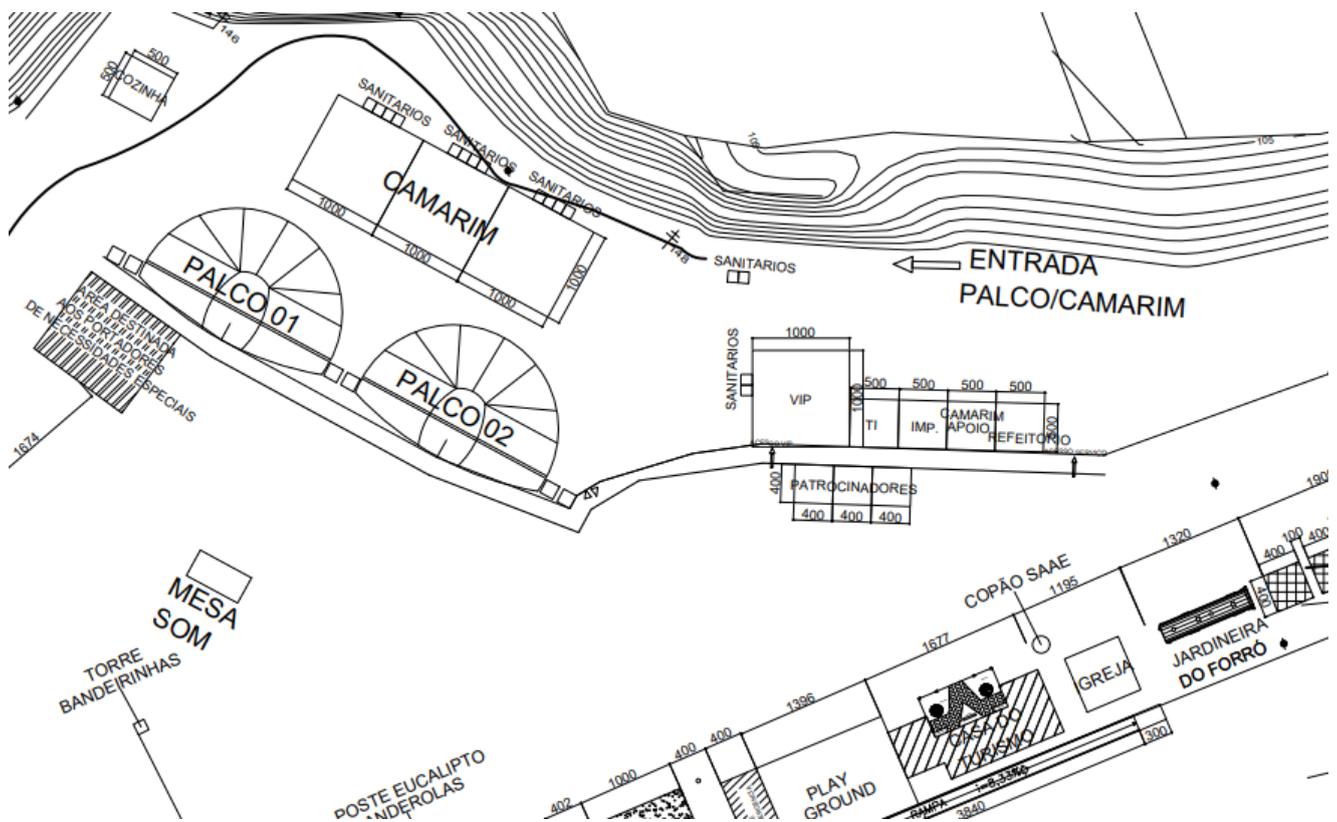


## ANEXO II

### CONTRAPARTIDAS DO MUNICÍPIO RELACIONADAS ÀS COTAS DE PATROCÍNIO 1 E 2, BEM COMO AO APOIO FORNECIDO NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os patrocinadores e apoiador farão jus às seguintes possibilidades de divulgação de suas marcas:

1. Stand de 4m x 4m, na entrada (à direita de quem estiver entrando na área da Julifest, conforme mapa abaixo) – custeados pelo próprio patrocinador/apoiador;





2. Backdrop, custeado pelo próprio patrocinador/apoiador, para ser colocado em seu stand, condicionado à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG – conforme indicações abaixo:



dimensões máximas

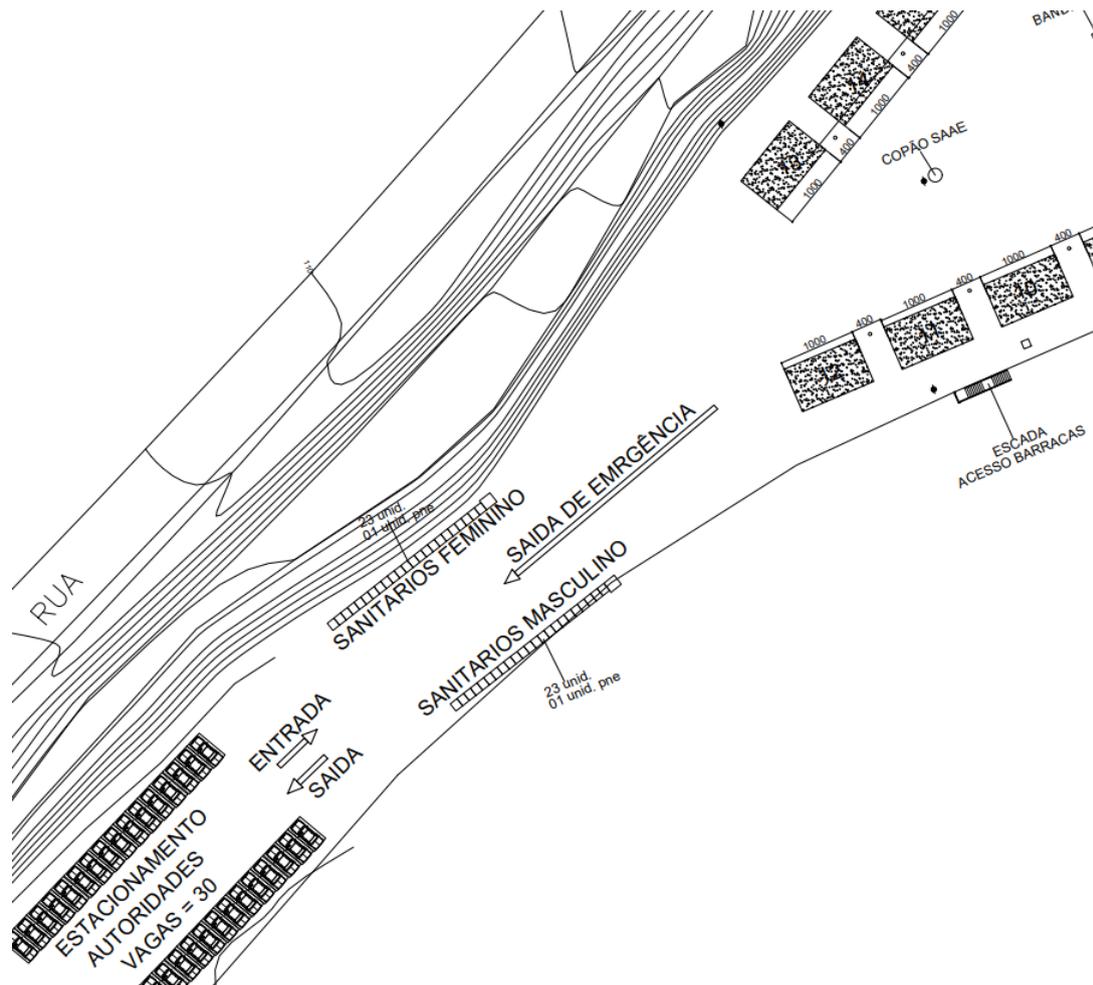
40 cm

SUA MARCA  
**AQUI**

20 cm



3. Inserções/propagandas no intervalo dos shows, por meio de locução no palco ou arte nos telões.
4. Colocação de balões publicitários, de 3m de altura por 3m de diâmetro (ocupando, ao máximo, 9m<sup>2</sup>), próximos à saída de emergência (“saída da pista de skate”) – conforme abaixo:





## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO APOIO

#### DESCRIÇÃO

Suporte técnico residente, monitoramento, instalação, configuração e ativação dos links, para atender à infraestrutura do evento “JULIFEST 2022”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Itabirito entre os dias 14 e 17 de julho de 2022.

#### INFRAESTRUTURA - EVENTO

A mesma atenderá as Associações Comunitárias, Equipes de Apoio e a Pref. Municipal de Itabirito para uso no sistema de vendas e nas transmissões do evento. Contendo:

- **20 Links Fibra Óptica Banda Larga de 100 Mbps** com Ponto de acesso wi-fi que suporte 50 acessos simultâneos e cubra os arredores das BARRACAS;
- **1 Link Fibra Óptica Banda Larga de 100 Mbps** com Ponto de acesso wi-fi que suporte 50 acessos simultâneos e cubra os arredores da TENDA DE APOIO;
- **1 Link Dedicado Full Duplex de 100 Mbps** para os Palcos com dois pontos de acesso wi-fi (um em cada palco) que suporte 50 acessos simultâneos e cubram o PALCO 01 e PALCO 02 respectivamente;
- **1 Link Banda Larga 200 Mbps** com ponto de acesso wi-fi que suporte 150 conexões simultâneas para os CAMARINS (com repetidor se necessário);
- **1 Link Banda Larga 200 Mbps** com ponto de acesso wi-fi que suporta 150 conexões simultâneas para os CAMARIM APOIO (com repetidor se necessário);
- **1 Link Fibra Óptica Banda Larga de 100Mbps** com Ponto de acesso wi-fi que suporte 50 a acessos simultâneos e cubra todo o PALCO 360.

A infra-estrutura deve contar o Roteador Wi-fi por conta da Prestadora de Serviços.



A empresa deve manter um técnico residente durante toda a duração do evento para atendimento a demandas correlatas. As despesas de alimentação, transporte e demais custos ficarão a cargo do prestador de serviços.

Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload e a latência deverá ser de no máximo de 100ms.

Deve ser fornecido um acesso de monitoramento ao TI da Pref. de Itabirito contendo toda infraestrutura montada, para que seja visto em tempo real ocupação de banda, latência, status de serviço de cada link, assim como quantidade de conexões simultâneas nos pontos de acesso.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

R\$



## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

#### TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2022

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E \_\_\_\_\_ *[indicar a Pessoa Física ou Jurídica patrocinadora].*

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ *[obs.: atenção para a necessidade de adequar a qualificação acaso se trate de doação realizada por pessoa física]* doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITABIRITO, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ *[indicar o nome dos Secretários(as)]*, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **PATROCINADO(A)**, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, nos termos do Decreto Municipal nº 14380/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo(a) **PATROCINADOR(A)** ao **PATROCINADO** para a promoção do evento



**JULIFEST 2022**, a ser realizado no Município de Itabirito/MG, entre os dias 14 e 17 de julho, tendo como público alvo a população do Município e de toda a região, na medida em que trata-se de festividade popular de apelo regional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) PATROCINADOR(A) destinará, mediante o estabelecimento de cota de patrocínio, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao PATROCINADO, para o fim de apoiar a realização do evento referido na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da cota de patrocínio referenciada no Parágrafo Primeiro se dará em uma única parcela, a ser paga imediatamente após a assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)**

O(A) PATROCINADOR(A) se obriga a patrocinar a cota previamente acertada ao PATROCINADO, estando os valores e condições de pagamento definidos na Cláusula primeira e seus parágrafos do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) PATROCINADOR(A) deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pelo PATROCINADO(A), no prazo de até 02 (dois) dias, após a assinatura do presente termo, sob pena de não ocorrer à utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em nenhuma hipótese o(a) PATROCINADOR(A) poderá auferir recursos com o evento por ele(a) patrocinado(a), a não ser daqueles oriundos da publicidade, previamente, prevista no edital de chamamento público e no presente termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

O PATROCINADO compromete-se a utilizar o valor recebido a título de patrocínio única e exclusivamente com o objeto deste Termo, devendo prestar contas ao patrocinador, se essas forem solicitadas.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecida a divulgação do(a) PATROCINADOR(A) da seguinte forma:

1. Stand de 4m x 4m, na entrada (à direita de quem estiver entrando na área da Julifest) – custeados pelo próprio patrocinador/apoiador;
2. Backdrop, custeado pelo próprio patrocinador/apoiador, para ser colocado em seu stand, condicionado à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG – conforme indicações abaixo
3. Inserções/propagandas no intervalo dos shows, por meio de locução no palco ou arte nos telões;
4. Colocação de balões publicitários, de 3m de altura por 3m de diâmetro (ocupando, ao máximo, 9m<sup>2</sup>), próximos à saída de emergência (“saída da pista de skate”);

#### **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até o fim do evento JULIFEST 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E PENALIDADES**

A inexecução ou a mora no cumprimento da(s) obrigações e/ou do(s) encargo(s), implicará a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL**

##### **ANTICORRUPÇÃO**

**O(A) PATROCINADOR(A)** e o **PATROCINADO** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em atendimento à Lei (Federal) nº 12.846/2013, **o(a) APOIADOR(A)** compromete-se a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei (Federal) nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital, com todos os seus anexos;
- b) A proposta de patrocínio apresentada pelo(a) PATROCINADOR(A).

II - Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Itabirito/MG.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabirito/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PATROCINADOR(A)

\_\_\_\_\_  
PATROCINADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE APOIO

#### TERMO DE APOIO Nº XXX/2022

TERMO DE APOIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E \_\_\_\_\_ *[indicar a Pessoa Física ou Jurídica patrocinadora].*

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ *[obs.: atenção para a necessidade de adequar a qualificação acaso se trate de doação realizada por pessoa física]* doravante denominado(a) **APOIADOR(A)**, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE ITABIRITO, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ *[indicar o nome do Secretário(a)]*, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **APOIADO**, celebram o presente TERMO DE APOIO, nos termos do Decreto Municipal nº 14380/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se a este Termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Apoio, consubstanciado na doação dos serviços abaixo especificados:



*Prestação de serviço: suporte técnico residente, monitoramento, instalação, configuração e ativação dos links, para atender à infraestrutura do evento “JULIFEST 2022”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Itabirito entre os dias 14 e 17 de julho de 2022.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços descritos acima possuem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor esse atribuído pelo(a) **APOIADOR(A)**, conforme proposta de apoio mediante prestação de serviços apresentada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE**

O(a) **APOIADOR(A)** declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução do(s) serviço(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de serviços de que cuida este Termo, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A presente doação tem como finalidade a disponibilização de suporte técnico residente, monitoramento, instalação, configuração e ativação dos links, para atender ao evento “JULIFEST 2022”, nos termos do Anexo III do Edital de Chamada Pública nº 002/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução ou a mora no cumprimento da(s) finalidade(s) ou do(s) encargo(s), pelo **APOIADO**, implicará na atribuição das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

**O(A) DONATÁRIO(A)**, aceita o(s) serviço(s) referido(s) na Cláusula Primeira, na forma da proposta apresentada, observados os limites do Edital correspondente.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) APOIADOR(A)** se compromete a garantir a execução do(s) serviço(s) doado(s), utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre o(s) serviço(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) serviço(s) deves(ã) ser executado(s)** no \_\_\_\_\_ *[indicar o endereço completo]*, com início no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias *[indicar o prazo acordado]* contados da assinatura do presente termo de doação e término ao final das festividades relacionadas ao evento JULIFEST 2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) APOIADOR(A)** compromete-se a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **APOIADO** ou a terceiros decorrentes da execução do(s) serviço(s) doado(s).

**PARÁGRAFO QUARTO – O(A) APOIADOR(A)** compromete-se a obedecer às normas e rotinas do **APOIADO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRAPARTIDA**



O(A) **APOIADO** fará jus à contrapartida publicitária oferecida pelo Município, correspondente a:

1. Stand de 4m x 4m, na entrada (à direita de quem estiver entrando na área da Julifest) – custeados pelo próprio patrocinador/apoiador;
2. Backdrop, custeado pelo próprio patrocinador/apoiador, para ser colocado em seu stand, condicionado à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG – conforme indicações abaixo
3. Inserções/propagandas no intervalo dos shows, por meio de locução no palco ou arte nos telões;
4. Colocação de balões publicitários, de 3m de altura por 3m de diâmetro (ocupando, ao máximo, 9m<sup>2</sup>), próximos à saída de emergência (“saída da pista de skate”);

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

O(A) **APOIADOR(A)** e o **APOIADO** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em atendimento à Lei (Federal) nº 12.846/2013, o(a) **APOIADOR(A)** compromete-se a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei (Federal) nº 12.846/2013.



## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrita, a proposta de doação apresentada pelo(a) APOIADOR(A).

8.2 - Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Itabirito/MG.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabirito/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
APOIADOR

\_\_\_\_\_  
APOIADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)